

# Comissão de Educação, Ciência e Cultura

# **RELATÓRIO**

Comunicação da COMISSÃO ao CONSELHO

Quadro para o inquérito europeu sobre competências linguísticas

COM (2007) 184 final

dirigido à Comissão dos Assuntos Europeus

Relator: Maria Júlia Caré (PS)



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

## Relatório e Parecer

Comunicação da COMISSÃO ao CONSELHO

## Quadro para o inquérito europeu sobre competências linguísticas

## COM (2007) 184 final

#### 1. Procedimento

Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o documento comunitário *supra* identificado foi distribuído à Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura, no dia 17 de Abril de 2007, para seu conhecimento e para emissão de eventual parecer.

#### 2. Contexto

O multilinguismo é considerado como um valor central na Europa, como uma parte do que a torna única e contribui para a riqueza da sua cultura e sociedade.

Considera-se que a aprendizagem de línguas fornece às pessoas melhores possibilidades de carreira, mais conhecimento da sua cultura e da dos outros, potenciando a sua mobilidade, no contexto de uma Europa sem fronteiras. Por esta ordem de razões, o multilinguismo é reconhecido como um objectivo importante na Estratégia de Lisboa para o Crescimento e Emprego.

Com efeito, em Março de 2002, o Conselho da Europa apelou, em Barcelona a uma maior acção para desenvolver o domínio de capacidades básicas, em particular pelo ensino de pelo menos duas línguas estrangeiras numa idade escolar precoce, sugerindo-se também o estabelecimento de um indicador de competência linguística em 2003.



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Neste sentido, a Comissão e os Estados Membros iniciaram uma série de actividades diferentes para promover boas abordagens políticas para a aprendizagem das línguas, enquadradas na estratégia de Educação e Formação para 2010.

Na Comunicação de 2005 sobre o Indicador Europeu de Competência Linguística<sup>1</sup>, a Comissão delineou uma abordagem estratégica para a criação de um inquérito à escala europeia sobre competência em línguas, como meio de recolha de dados necessários à construção do referido indicador.

Tendo por base esta Comunicação, o Conselho acordou em Maio de 2006<sup>2</sup>, num conjunto de assuntos chave relacionados com o Indicador Europeu de Competência Linguística, apontando para a rápida realização de um inquérito e convidando a Comissão a constituir um Conselho Consultivo, a constituir com peritos de cada Estado-Membro, para aconselharem a Comissão na preparação e implementação do inquérito.

A presente Comunicação prevê que o referido inquérito possa ser efectuado no primeiro semestre de 2009.

A este propósito, a Comissão apresentou já em 2007, uma Comunicação<sup>3</sup> sobre um quadro coerente de indicadores e referências de apoio à estratégia de Educação e Formação.

## 3. Quadro para o Inquérito Europeu sobre Competências Linguísticas

Este inquérito europeu pretende fornecer aos Estados Membros, aos decisores políticos, aos professores e profissionais, dados confiáveis e comparáveis sobre competência em línguas estrangeiras na União Europeia, providenciando conhecimentos sobre as capacidades multilingues dos jovens, sobre boas práticas e desempenhos, de modo a progredir para o objectivo de aperfeiçoar a aprendizagem das línguas. Este inquérito será implementado pela Comissão, com o apoio do Conselho Consultivo e em estreita cooperação com os Estados Membros.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> COM (2005) 596 final.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Conclusões do Conselho de 18 e 19 de Maio de 2006 sobre o "Indicador Europeu de Competência Linguística".

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> COM (2007) 61 final.



# Comissão de Educação, Ciência e Cultura

#### 3.1 Competências Linguísticas a Testar

O propósito deste inquérito europeu é medir as competências gerais em língua estrangeira em cada Estado Membro. Na primeira fase, os testes direccionar-se-ão para três competências linguísticas: "compreensão escrita"; "compreensão oral" e "expressão escrita". Posteriormente, desenvolver-se-ão instrumentos para cobrir a competência, "expressão oral".

## 3.2 <u>Línguas a testar</u>

O inquérito europeu, de acordo com as conclusões do Conselho de Maio de 2006, deverá englobar testes nas primeiras e segundas línguas europeias mais ensinadas, oficialmente, na União, ou seja: Inglês, Francês, Alemão, Espanhol e Italiano. Em devido tempo, a Comissão compromete-se a providenciar que o inquérito abranja todas as línguas oficialmente ensinadas na Europa.

## 3.3 O quadro de referência

O inquérito basear-se-á no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) um instrumento usado para descrever o grau de aprendizagem e desempenho dos alunos de línguas estrangeiras e fornecer métodos de avaliação e ensino a todas as línguas na Europa, mediante uma escala de seis diferentes graus de competência linguística, divididos em três grandes grupos: (i) utilizador elementar A1-A2; (ii) utilizador independente B1-B2; e (iii) utilizador proficiente C1-C2.

O Conselho Consultivo aconselhou a Comissão a testar o role de competências entre os níveis A1 a B2, do quadro supra descrito, por se considerarem os mais pertinentes entre a população alvo deste inquérito, cujo escalão etário e a escolaridade frequentada varia entre o 3.º Ciclo do Ensino Básico e o Ensino Secundário.



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

#### 3.4 Dados contextuais a recolher

De acordo com a Comissão, pretende-se, mediante este inquérito, não só recolher informação sobre competências linguísticas dos alunos/estudantes, mas também dados contextualizados sobre factores com impacto na aprendizagem, como por exemplo: a situação sócio-económica dos alunos; o estatuto de migrante; a língua falada em casa; se a aprendizagem é compulsiva ou voluntária; se o professor tem formação específica na área ou é falante natural da língua a aprender; métodos de ensino; curricula; estrutura da educação; sistemas de formação e políticas governamentais para a educação.

Para esse efeito, haverá diferentes questionários dirigidos a amostras de estudantes, professores, directores de escolas e membros da administração educativa.

## 3.5 Universo do Inquérito

O inquérito abrangerá a população estudantil do último ano do 3.º ciclo do Ensino Básico ou do segundo ano do Ensino Secundário, consoante a segunda língua estrangeira tenha ou não sido introduzida no 3.º ciclo do Ensino Básico, o que varia entre os Estados Membros. A população alvo é, assim, constituída pelos alunos matriculados e a quem as línguas a ser testadas, são ensinadas.

Deste modo, será possível estabelecer comparações entre os Estados Membros, abrangendo o nível etário de 14 a 16 anos.

#### 3.6 <u>Custos de Implementação do Inquérito</u>

A nível nacional, os custos dependerão da estrutura final do inquérito e incluem a implantação e a gestão das estruturas de apoio à organização, a formação de coordenadores e examinadores nacionais e escolares, a impressão de testes, a codificação de resultados do teste, os procedimentos de garantia de qualidade e as necessidades de tradução.

Os custos internacionais serão cobertos pela União Europeia, adentro do quadro previsto para o programa aprendizagem ao longo da vida, para o período 2007-



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

2013. O Conselho Consultivo prevê que sejam mais caros do que outras avaliações internacionais, devido à diversidade de competências e níveis a testar e os diferentes instrumentos que serão utilizados.

# 3.7 Estruturas administrativas nacionais para implementar inquérito

Aos Estados Membros caberá a responsabilidade de assegurar as estruturas necessárias à implementação do inquérito. A maior parte já tem experiência adquirida com o programa "PISA"<sup>4</sup> e "TIMSS"<sup>5</sup> que pode servir de modelo e cujas competências poderão ser, de novo, utilizadas.

## 3.8 Realização do Inquérito

Ao trabalho inicial da Comissão sobre este assunto, em Março de 2007, seguirse-ão outros passos de ordem técnica, de modo a permitir a concretização da iniciativa no princípio de 2009. Serão desenvolvidos os instrumentos a usar, os métodos de amostragem, os critérios de selecção das instituições e indivíduos/entidades a serem testados, assegurando o acordo das autoridades relevantes no processo e a qualidade inerente a avaliações de carácter internacional semelhante. Começar-se-á por desenhar e implementar o inquérito, recolher, analisar e apresentar os resultados finais, em estreita cooperação com os Estados Membros.

Deste modo, far-se-á o primeiro inquérito no princípio de 2009, na sequência dos testes piloto a desenvolver durante a Primavera de 2008.

#### 4. Princípios da Subsidiariedade e da Proporcionalidade

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "Programme for International Student Assessment". O estudo PISA foi lançado pela OCDE (Organização para o Desenvolvimento e Cooperação Económico), em 1997. Os resultados obtidos nesse estudo permitem monitorizar, de uma forma regular, os sistemas educativos em termos do desempenho dos alunos, no contexto de um enquadramento conceptual aceite internacionalmente.

<sup>5</sup> O Terceiro Estudo Internacional de Matemática e Ciências (TIMSS), considerado internacionalmente como um estudo de grande envergadura no quadro das avaliações dos resultados dos sistemas educativos, teve inicio em 1991 e pretendeu avaliar o desempenho dos alunos em Matemática e Ciências, face aos currículos propostos e implementados nestas duas disciplinas.



## Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Com efeito, atendendo à perspectiva de complementaridade, cooperação e dimensão transnacional presente nesta iniciativa comunitária, considera-se que os objectivos em causa serão melhor alcançados ao nível comunitário e os meios aplicados não excedem o necessário para atingir os fins a que se destinam, no estrito respeito pelos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade constantes no artigo 5.º do TCE.

#### 5. Conclusões

- Reconhece-se que aprendizagem de línguas fornece às pessoas melhores possibilidades de carreira, mais conhecimento da sua cultura e da dos outros, potenciando a sua mobilidade, no contexto de uma Europa sem fronteiras;
- 2. Para a concretização de um Indicador Europeu de Competência Linguística, a Comissão delineou uma abordagem estratégica para a criação de um inquérito à escala europeia sobre competência em línguas, como meio de recolha de dados necessários à construção do referido indicador;
- **3.** Este inquérito europeu pretende fornecer aos Estados Membros, aos decisores políticos, aos professores e profissionais, dados confiáveis e comparáveis sobre competência em línguas estrangeiras na União Europeia;
- **4.** Na primeira fase, os testes do inquérito direccionar-se-ão para três competências linguísticas: "compreensão escrita"; "compreensão oral" e "expressão escrita". Posteriormente, desenvolver-se-ão instrumentos para cobrir a competência, "expressão oral";
- **5.** O inquérito europeu deverá englobar testes nas primeiras e segundas línguas europeias mais ensinadas, oficialmente, na União, ou seja: Inglês, Francês, Alemão, Espanhol e Italiano, sem prejuízo de, em



# Comissão de Educação, Ciência e Cultura

devido tempo, se providenciar que o inquérito abranja todas as línguas oficialmente ensinadas na Europa, de modo a impedir uma indesejável desvalorização das restantes línguas europeias;

- **6.** O inquérito abrangerá a população estudantil do último ano do 3.º ciclo do Ensino Básico ou do segundo ano do Ensino Secundário, consoante a segunda língua estrangeira tenha ou não sido introduzida no 3.º ciclo do Ensino Básico, o que varia entre os Estados Membros;
- **7.** Far-se-á o primeiro inquérito no princípio de 2009, na sequência dos testes piloto a desenvolver durante a Primavera de 2008.

#### **Parecer**

- O inquérito europeu deve englobar testes em todas as línguas da União Europeia;
- 2. Face ao exposto, e nada mais havendo a acrescentar, a Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura propõe que o presente relatório seja remetido à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus, para apreciação, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

Assembleia da República, 22 de Maio de 2007

A Deputada Relatora,

O Presidente da Comissão,

Maria Júlia Caré

António José Seguro



Comissão de Educação, Ciência e Cultura